

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA DE 18 DE MAIO DE 2025

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

MUNICÍPIO DE BATALHA FREGUESIA DE BATALHA

Carlos Agostinho Costa Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Batalha** foi desdobrada em **10 (dez)** secções de voto, que funcionarão nos seguintes locais:

Secção de voto nº. 1 – Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 2 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 3 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 4 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 5 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 6 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 7 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 8 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Secção de voto nº. 9 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha



Secção de voto n.º 10 - Centro Paroquial da Batalha, Parque Cónego Manuel Simões
Inácio – Batalha, 2440-106 Batalha

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Paços do Município da Batalha, 09 de abril de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro